

EDEMIR CARNEIRO GOMES
ADMINISTRADOR JUDICIAL – RELATÓRIO

**EXCELENTÍSSIMO SR: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE IBAITI.**

**AUTOS Nº 0006169-84.2015.8.16.0089
RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CIMOPAR**

Edemir Carneiro Gomes, já devidamente qualificado na função de administrador judicial, vem à presença de V. EXCIA para relatar o que segue:

O ADMINISTRADOR JUDICIAL das empresas CIMOPAR MÓVEIS LTDA e FERX TRANSPORTES E LOGÍSTICAS, em regime de recuperação judicial, vem à presença de VOSSA EXCELÊNCIA, apresentar o relatório das atividades das empresas em recuperação judicial de acordo com a lei nº11.101/2005, para tanto será exposto a análise dos balanços, da contabilidade e das empresas em questão.

O presente RELATÓRIO tem a finalidade de propiciar uma análise sobre o desempenho das empresas à luz da Lei n.º11.101 de 09/02/2005 que regulamenta a recuperação judicial.

No presente momento necessário se faz esclarecer que houve um atraso, considerável, com relação a entrega da documentação fiscal por parte das recuperandas.

Referido atraso foi em razão da necessidade de adequação do sistema contábil e fechamento de acordo com os valores já constantes nos autos recuperacionais.

Este Administrador esteve por diversas vezes em reunião com os dirigentes e contadores da empresa e pode acompanhar a evolução do fechamento destas questões.

Conforme falamos em relatórios passados as recuperandas vêm enfrentando a dificuldade econômica com sabedoria, realizando alterações que entendem necessárias. Referido fato pode ser acompanhado através dos dados abaixo que demonstram um significativo aumento do faturamento da empresa e diminuição de prejuízos, no presente ano a empresa até o mês de junho possui LUCRO.

Ademais oportuno esclarecer que esse Administrador não tem recebido nenhuma notícia de atrasos referentes a pagamentos do período pós recuperação judicial. Salienta



EDEMIR CARNEIRO GOMES
ADMINISTRADOR JUDICIAL – RELATÓRIO

ainda estar em dias com os pagamentos de seus funcionários e com o recolhimento do FGTS, bem como com suas obrigações para com este Administrador.

Como é de conhecimento em assembleia geral de credores houve a aprovação do plano de recuperação judicial apresentado, com a consequente homologação por este Douto Juízo, o qual está sob análise do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em razão de embargos de declaração em agravo de instrumento.

No agravo de instrumento o plano foi parcialmente validado, com a declaração de nulidade tão somente da cláusula 16.2, senão vejamos o disposto no voto:

Pelo exposto, o voto é no sentido de prover parcialmente os agravos de instrumento para declarar a nulidade parcial da cláusula 16.2. do plano de recuperação judicial, para afastar a previsão de inadimplemento de mais de uma parcela e a necessidade de notificação escrita para que seja considerado descumprido o plano.

Houve a interposição de embargos, estando ainda pendente de julgamento. Com o julgamento destes o plano de recuperação judicial poderá ser imediatamente cumprido, ocasião em que as recuperandas deverão pagar seus credores na forma como proposto.

Saliente-se que em conversas com os dirigentes e representantes legais este Administrador foi informado que há reais condições de cumprimento do plano, fato este comprovado pelos balanços em anexo.

Com o intuito de contribuir para o bom andamento da recuperação judicial estamos anexando analisando os Balanços apresentados pelas recuperandas no movimento 2182. Passamos a análise.

✓ **DOCUMENTOS CONTÁBEIS EMPRESA FERX**

Até a presente data não houve a juntada da documentação contábil da empresa FERX referente ao ano de 2017. Requer a intimação das recuperandas para apresentação.

ANÁLISE DOS BALANÇOS DA EMPRESA CIMOPAR.



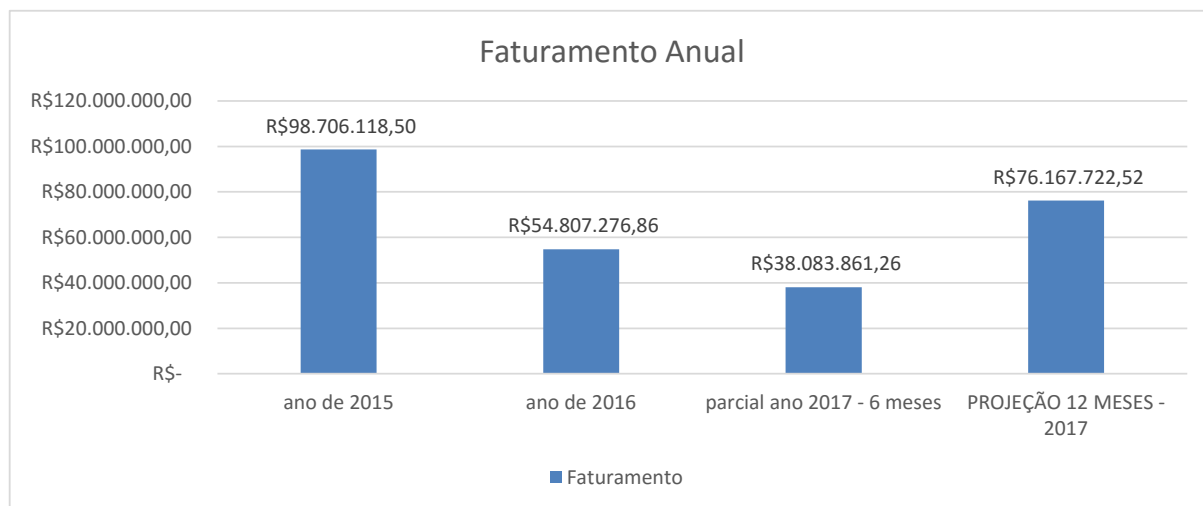
EDEMIR CARNEIRO GOMES
ADMINISTRADOR JUDICIAL – RELATÓRIO

Em respeito aos credores, passo abaixo a me manifestar a respeito dos balanços apresentados pela empresa CIMOPAR.

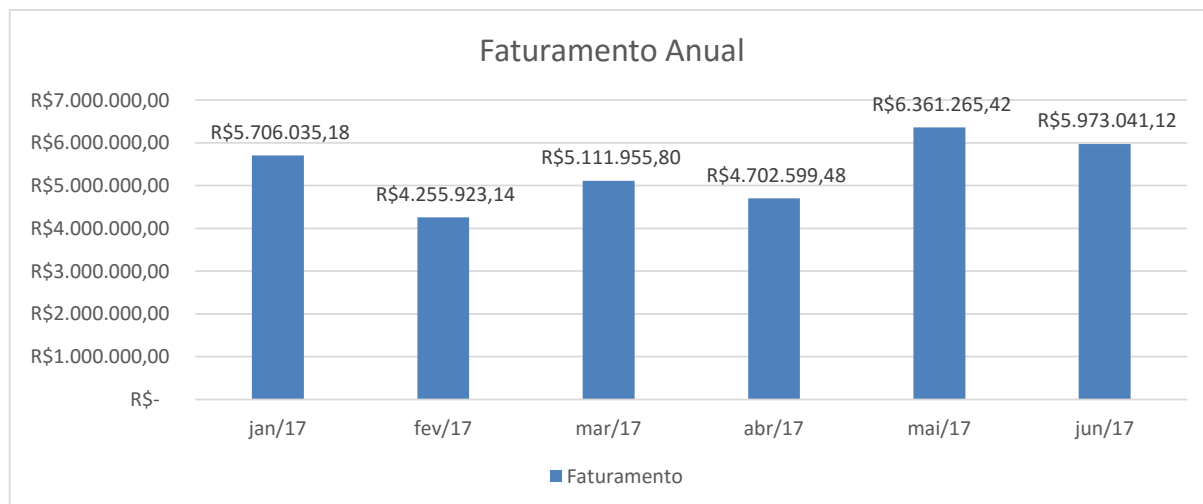
✓ FATURAMENTO

Como já mencionado o faturamento é o valor arrecadado durante o período ora sob análise. Em 2015 o faturamento contava com as lojas existentes em outros Estados e que foram fechadas antes do ingresso do processo recuperacional.

A partir de 2016 temos uma real situação da empresa, na forma de composição em que se encontra.



Oportuno ainda verificar o faturamento dos meses do presente ano de 2017



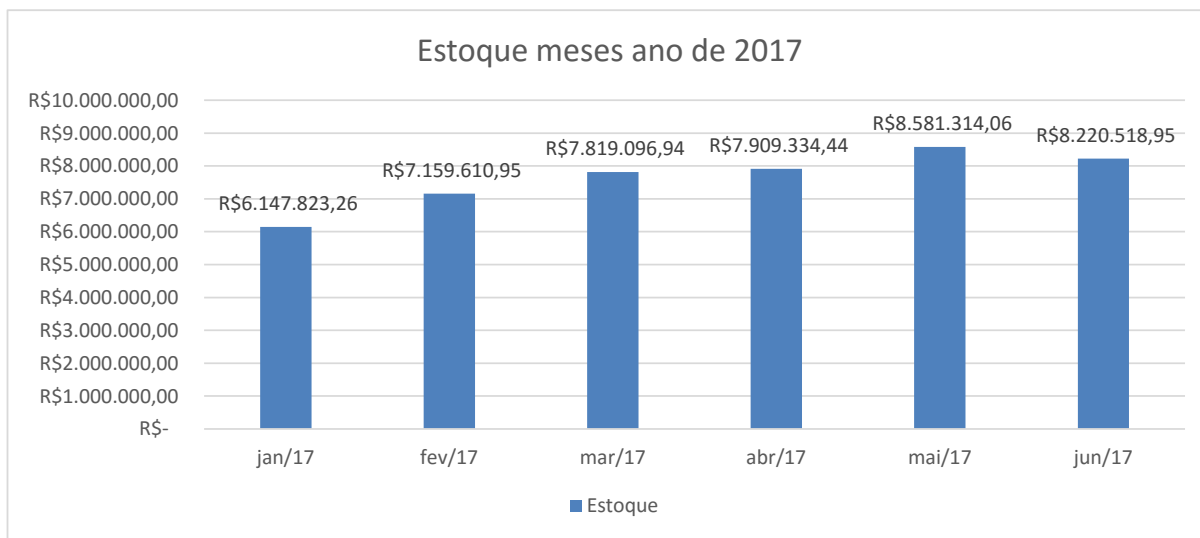
EDEMIR CARNEIRO GOMES
ADMINISTRADOR JUDICIAL – RELATÓRIO

Visível o significativo aumento do faturamento nos meses de maio e junho de 2017. Com esses faturamentos a empresa obteve LUCRO no primeiro semestre do corrente ano.

✓ **ESTOQUES**

O grupo de contas Estoques assume grande importância no texto do balanço patrimonial e os seus efeitos são imediatamente sentidos. No caso das recuperandas o estoque é muito variável, dependendo muito do faturamento mensal.

Abaixo apresentaremos o gráfico do estoque no presente ano.



Juntamente com o aumento no faturamento, verificamos que houve também uma elevação no estoque da empresa, fato que demonstra uma melhora sólida na atividade empresarial.

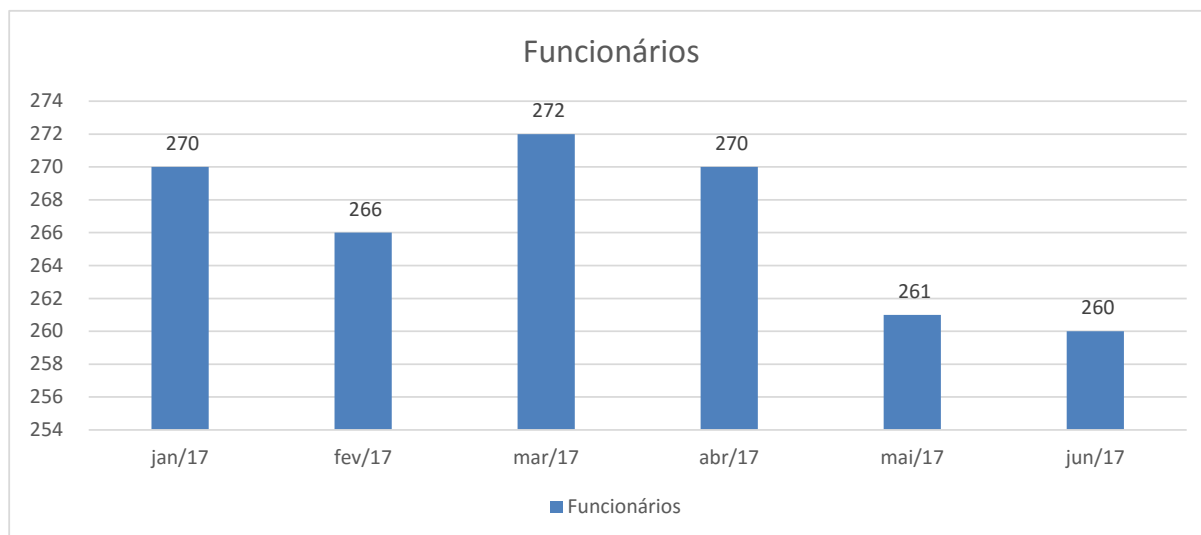
O faturamento empresarial subiu mas não houve diminuição do seu estoque, aqui pelo contrário houve elevação significativa do mês de janeiro até junho de 2017.

✓ **FUNCIONÁRIOS**



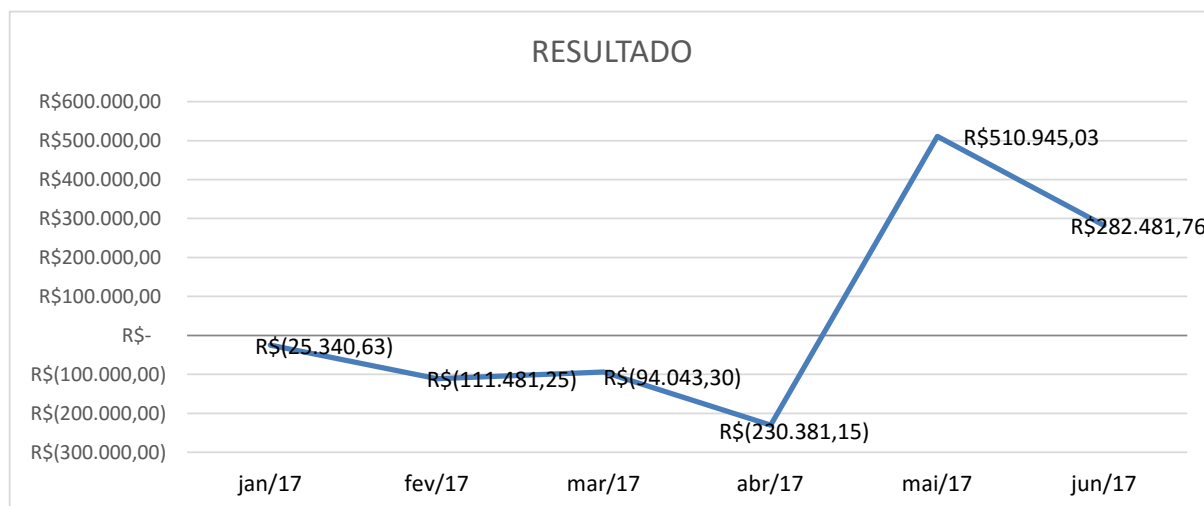
EDEMIR CARNEIRO GOMES
ADMINISTRADOR JUDICIAL – RELATÓRIO

O quadro de funcionários da recuperanda CIMOPAR é muito estável, com pequena variação, vejamos abaixo:



✓ **LUCRO - PREJUÍZO**

De acordo com os Demonstrativos de Resultados colacionados aos autos temos os seguintes dados:



Evidente que com a elevação do faturamento há um equilíbrio na atividade empresarial.

✓ **CONCLUSÃO**



EDEMIR CARNEIRO GOMES
ADMINISTRADOR JUDICIAL – RELATÓRIO

Observa-se melhora nas condições da empresa após o ingresso do presente processo, houve evolução em todos os setores.

Até a presente data não fui notificado por nenhum credor sobre a existência de dívidas pós recuperação Judicial.

Os representantes legais da empresa são sempre solícitos aos pedidos deste Administrador e estão realizando o serviço a contento. Observa-se que as lojas estão sempre com produtos, há a realização de diversas promoções e um entusiasmo por parte dos funcionários.

Mesmo diante de um cenário tenebroso as recuperandas vêm obtendo sucesso nessa caminhada.

Importante Excelência consignar no presente relatório que toda a Gestão administrativa, financeira e tributária é de inteira responsabilidade dos proprietários/sócios das empresas, sendo que o pagamento do passivo, das obrigações assumidas após o ingresso da recuperação judicial e dos créditos tributários é de inteira responsabilidade dos mesmos.

Aguarda este Administrador o julgamento dos embargos de declaração no Tribunal de Justiça para que o plano de recuperação possa ser colocado em prática e os credores comecem a receber o seu crédito.

Novamente alerta este Administrador para que todos os credores verifiquem as disposições do plano de recuperação judicial a respeito das formas de pagamento, conforme já disposto na manifestação do evento n.2165.

Em razão da apresentação do presente relatório, pede a sua juntada e coloca-se à disposição do Juízo, do Ministério Público e dos Credores para outras informações que julguem necessárias ao desenvolvimento do Processo.

Ibaiti, 21 de agosto de 2017.

EDEMIR CARNEIRO GOMES
ADMINISTRADOR JUDICIAL.

